



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1210/2018
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE RECEITA NA FONTE DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DO GOVERNO E A AÇÃO AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DO PPA 2018/2021, E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo, II – Anexo de Programas e III – Anexo das Ações de Metas e Programas Governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.156/2017, de 24 de outubro de 2017 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1.143/2017, de 27 de junho de 2017, segundo as codificações especificadas neste Projeto de Lei.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e da categoria econômica, a seguir especificada:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
300.0047	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE	27.000,00
3390.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	27.000,00
	Total	27.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput desse artigo, ocorrerá por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, ocorrido na rubrica 1728.03.1.1.00.12 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, com recurso da fonte 05.

Art. 3º - Declaro que o crédito especial aberto pelo artigo 2º desta Lei, não irá alterar a Meta Fiscal fixada na Lei de Responsabilidade Fiscal para o exercício de 2018 porque o recurso para sua cobertura está ocorrendo por excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de setembro de 2018.



SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.



LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento